

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205031604		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2100178723

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CARLOS BARBOSA

Local

16 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7744841 em 22/06/2021 da Empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05496029000120 e protocolo 212010387 - 17/06/2021. Autenticação: 3A91B6DFA76D7F86442BE27D8E0923B5A17B77D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/201.038-7 e o código de segurança 8xPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/12



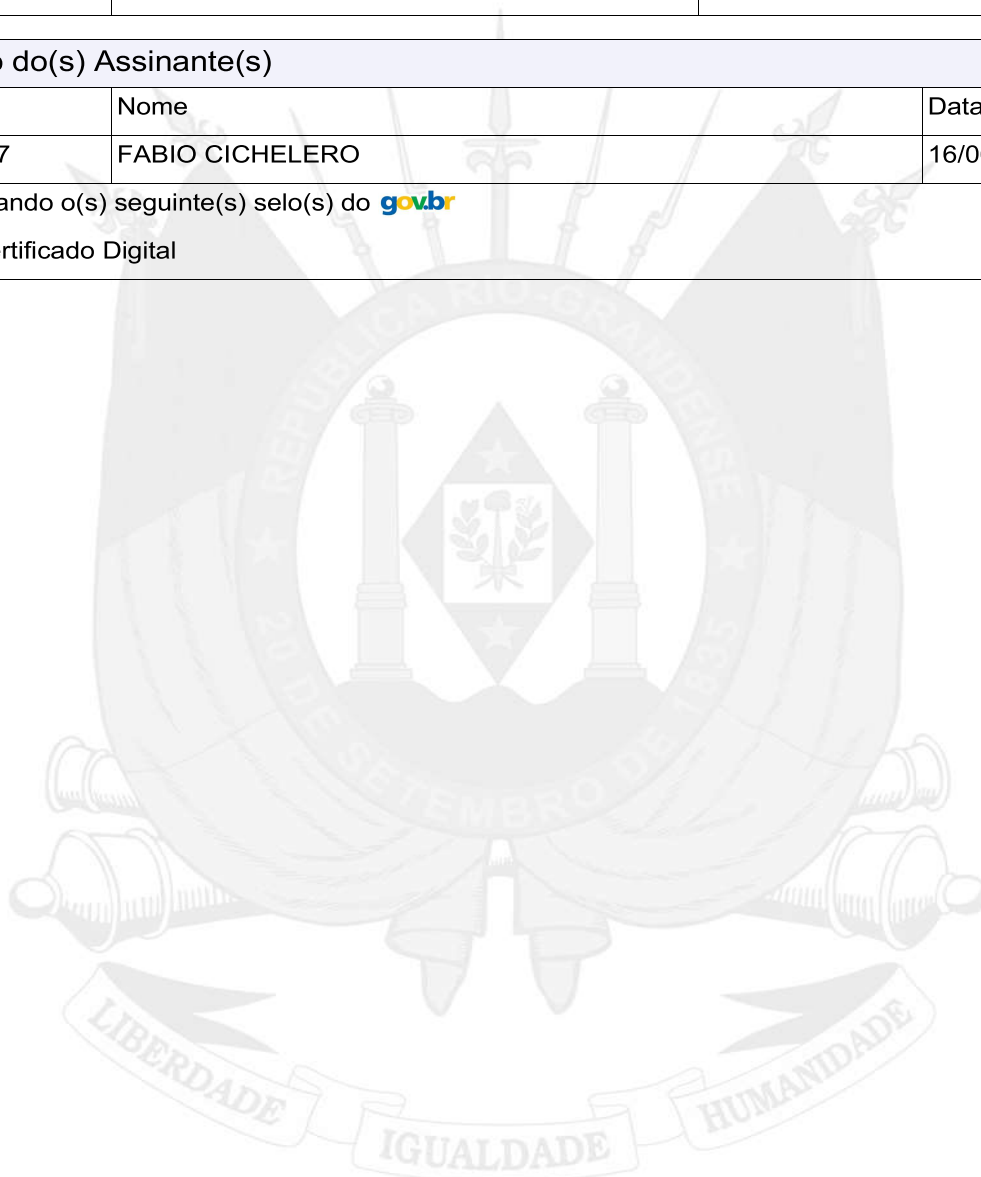
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/201.038-7	RSP2100178723	16/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.534.700-97	FABIO CICHELERO	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7744841 em 22/06/2021 da Empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05496029000120 e protocolo 212010387 - 17/06/2021. Autenticação: 3A91B6DFA76D7F86442BE27D8E0923B5A17B77D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/201.038-7 e o código de segurança 8xPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.

ESTRADA JOSÉ CHIES, N° 40, BAIRRO PONTE SECA

CARLOS BARBOSA - RS - CEP 95.185-000

CNPJ: 05.496.029/0001-20

NIRE: 43205031604

FABIO CICHELERO: brasileiro, natural de Carlos Barbosa- RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n° 992.534.700-97 e Carteira de Identidade n° 1066569284 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Raimundo Carlotto, n° 1164 , Bairro Navegantes, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000; e

ILSE CARNIEL CICHELERO: brasileira, natural de Montenegro - RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF n° 637.790.480-00 e Carteira de identidade no 5027599082 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Joao Constantino Baldasso, 75, Bairro São Paulo, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95185-000.

Sócios da empresa **FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede e foro à Estrada José Chies, n° 40, Bairro Ponte Seca, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95.185-000, inscrita no CNPJ sob n° 05.496.029/0001-20, NIRE n° 43205031604, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O objetivo social da empresa passa a ser o comercio varejista de tratores e implementos agrícolas novos e usados (CNAE 47.89-0-99), comercio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não elétricas (CNAE 47.44-0-01), comercio varejista de peças para reparação, conserto de equipamentos industriais e representação comercial de máquinas e equipamentos agrícolas (CNAE 46.14-1-00), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (33.13-9-99) e o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

II - DA ABERTURA DE FILIAL I

Parágrafo Segundo: É aberta, neste ato, a Filial I da sociedade, que terá sua sede na Rua Fortaleza, n° 305, bairro Bota Fogo, Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.700 - 572 e terá o mesmo objetivo social da Matriz.

III - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL

Parágrafo Terceiro: A sócia **ILSE CARNIEL CICHELERO** detentora de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e



quarenta mil reais) neste ato transfere 234.000 (duzentas e trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), para **FABIO CICHELERO** que será detentor de 294.000 (duzentos e noventa e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Parágrafo Único: Com a assinatura deste instrumento, conferem as partes entre si, de um lado o Cedente e os Cessionários, em relação à sociedade, a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas por venda, para nada mais um do outro reclamar a qualquer título, reconhecendo as partes o presente instrumento como recibo de quitação desta transação.

Parágrafo Quarto: Em face das alterações supra citadas, o capital social da sociedade de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Total (R\$)	Percentual
Fabio Cichelero	294.000	294.000,00	98,00%
Ilse Carniel Cichelero	6.000	6.000,00	2,00%
Total	300.000	300.000,00	100,00 %

IV - DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quinto: A direção e administração da sociedade passarão a competir aos sócios **FABIO CICHELERO** e **ILSE CARNIEL CICHELERO**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente por todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros. No entanto será obrigatória a participação de forma conjunta dos dois sócios cotistas indistintamente, nos seguintes atos:

A - Comprar, vender, ceder, permutar, alienar, e de qualquer forma, transferir bens imóveis, direito e obrigações inerentes as atividades societárias;

B - Contrair empréstimos, financiamentos e cambio com entidades em geral, para aquisição de bens, capital de giro e tudo mais que seja de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação ser aprovada por todos os sócios observando os termos do "Capt." desta clausula.

V - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede e foro à Estrada José Chies, nº 40, Bairro Ponte Seca, em Carlos Barbosa - RS, CEP 95.185-000.



Filial I – Esta situada na Rua Fortaleza, nº 305, bairro Bota Fogo, Bento Gonçalves – RS, CEP: 95.700 – 586.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a presente sociedade iniciou suas atividades em 03 de fevereiro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como natureza jurídica a sociedade limitada.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa passa a ser o comércio varejista de tratores e implementos agrícolas novos e usados (CNAE 47.89-0-99), comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não elétricas (CNAE 47.44-0-01), comércio varejista de peças para reparação, conserto de equipamentos industriais e representação comercial de máquinas e equipamentos agrícolas (CNAE 46.14-1-00), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (33.13-9-99) e o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (77.39-0-99).

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	Total (R\$)	Percentual
Fabio Cichelero	294.000	294.000,00	98,00%
Ilse Carniel Cichelero	6.000	6.000,00	2,00%
Total	300.000	300.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SEXTA: A direção e administração da sociedade competem aos sócios **FABIO CICHELERO** e **ILSE CARNIEL CICHELERO**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, podendo assinar isoladamente por todos os atos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros. No entanto será obrigatória a participação de forma conjunta dos dois sócios cotistas indistintamente, nos seguintes atos:

A - Comprar, vender, ceder, permutar, alienar, e de qualquer forma, transferir bens imóveis, direito e obrigações inerentes as atividades societárias;

B - Contrair empréstimos, financiamentos e câmbio com entidades em geral, para aquisição de bens, capital de giro e tudo mais que seja de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação ser aprovada por todos os sócios observando os termos do “Capt.” desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio na função de administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada em comum acordo entre os cotistas.



CLÁUSULA OITAVA: A presente sociedade, quando necessitar poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, em todo o território nacional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Anualmente, até o final do mês de abril, será realizada uma reunião dos sócios cotistas, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, do exercício anterior, encerrado em 31 de dezembro, onde serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação, assim como os prejuízos poderão permanecer suspensos para futura amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios realizarão reuniões ordinárias e extraordinárias. As ordinárias serão realizadas anualmente até o final do mês de abril, para as finalidades previstas no inciso I do artigo 1.078 da lei nº 10.406/02, e as extraordinárias, sempre que os interesses da sociedade assim exigirem a as deliberações dos sócios serão tomadas, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A convocação deverá conter: hora, dia, mês e ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

IV - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem os sócios, ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

V - As deliberações serão tomadas por maioria de capital, excetuados os casos em que a Lei exija maior quórum, sendo que em caso de empate prevalecerá aquela que contar com a aprovação do maior número de sócios presentes;

VI - - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumaria, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem á validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;



VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas de diligência aquele que recusa o recebimento da notificação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No Nos termos do disposto no Art. 1.085 da Lei 10.406/02, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com o outro sócio, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante deliberação da reunião da maioria, representativa de mais da metade do capital social ser excluído da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, na proporção de suas participações o direito de preferência para a aquisição de cotas de capital, a ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da ciência da oferta, nas mesmas condições em que foram oferecidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso um deles queira retirar-se da sociedade deverá comunicar a mesma por escrito com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de retirada de um dos sócios, o seu capital e lucros apurados lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: De comum acordo entre os sócios a sociedade poderá ser dissolvida sendo que o patrimônio da empresa será dividido entre os sócios, na proporcionalidade de suas participações no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Carlos Barbosa- RS, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o que ficou estabelecido, seguindo-se posteriormente as demais exigências para o devido arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Flores da Cunha - RS, 15 de junho de 2021.

Fabio Cichelero

Ilse Carniel Cichelero

Testemunhas:

Rafael Gonçalves
RG 1074559012 SJTC/II RS
CPF/MF nº 000.981.690-92

Igor André Perini
RG 8068489461 SSP/RS
CPF/MF nº 903.626.670-04





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

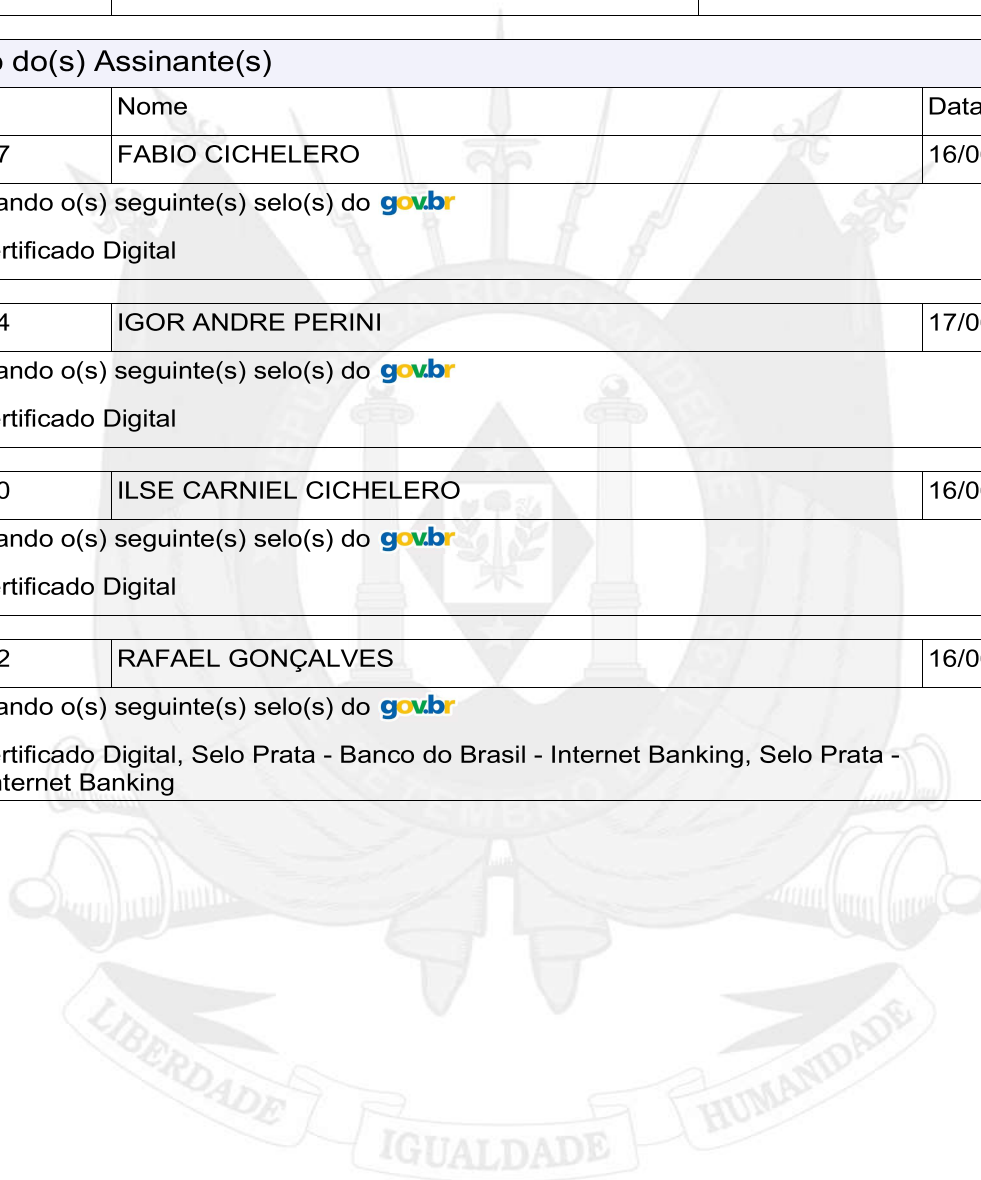
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/201.038-7	RSP2100178723	16/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.534.700-97	FABIO CICHELERO	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

903.626.670-04	IGOR ANDRE PERINI	17/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

637.790.480-00	ILSE CARNIEL CICHELERO	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

000.981.690-92	RAFAEL GONÇALVES	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7744841 em 22/06/2021 da Empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05496029000120 e protocolo 212010387 - 17/06/2021. Autenticação: 3A91B6DFA76D7F86442BE27D8E0923B5A17B77D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/201.038-7 e o código de segurança 8xPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/201.038-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7744841 em 22/06/2021 da empresa 4320503160-4 FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390210166-3	RUA FORTALEZA 305 - BAIRRO BOTAFOGO CEP 95700-572 - BENTO GONCALVES/RS

22/06/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7744841 em 22/06/2021 da Empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05496029000120 e protocolo 212010387 - 17/06/2021. Autenticação: 3A91B6DFA76D7F86442BE27D8E0923B5A17B77D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/201.038-7 e o código de segurança 8xPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, de CNPJ 05.496.029/0001-20 e protocolado sob o número 21/201.038-7 em 17/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7744841, em 22/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
992.534.700-97	FABIO CICHELERO	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.981.690-92	RAFAEL GONÇALVES	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
903.626.670-04	IGOR ANDRE PERINI	17/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
992.534.700-97	FABIO CICHELERO	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
637.790.480-00	ILSE CARNIEL CICHELERO	16/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2021, às 15:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/201.038-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 22 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7744841 em 22/06/2021 da Empresa FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05496029000120 e protocolo 212010387 - 17/06/2021. Autenticação: 3A91B6DFA76D7F86442BE27D8E0923B5A17B77D. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/201.038-7 e o código de segurança 8xPy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.496.029/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2003
NOME EMPRESARIAL FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAXEKO TRATORES E IMPLEMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST JOSE CHIES	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE SECA	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3461-2299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **09:47:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 05.496.029/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:40 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **733F.1647.A148.F605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FRATELLI TRATORES E IMPL LTDA - EPP**

CNPJ base: **05.496.029/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28703048**
Autenticação: **38982363**





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **5021/2024**

Nome: **FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **05.496.029/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, não constam débitos vencidos, lançados até a presente data.

Finalidade: **OUTROS**

Data da Emissão: **24/05/2024**

Validade: **23/06/2024**

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:50 do dia 24/05/2024

Código de Controle: **UZ3L.3M1O.WD6Y.0CJ6**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gesgamweb.com.br/validar-certidao>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.496.029/0001-20
Razão Social: FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Endereço: EST JOSE CHIES 40 / PONTE SECA / CARLOS BARBOSA / RS / 95185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500541246243417

Informação obtida em 07/06/2024 13:50:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.496.029/0001-20

Certidão nº: 26493992/2024

Expedição: 15/04/2024, às 17:18:45

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.496.029/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Freatelli Tratores e Implementos Ltda

CNPJ/MF/Nº 05.496.029/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

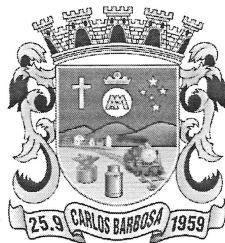
ENDEREÇO: Estrada José Chies, 40

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de licitação, que a Empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

LOCAL: Carlos Barbosa, 11 de abril de 2024.

ASSINATURA: Fabio Cechero

NOME: FABIO CECHEIRO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Fratelli Tratores e Implementos Ltda, inscrito no CNPJ sob nº
05.496.029/0001-20, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). Fabio Cicheleiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº
01801628052, DECLARA, para fins no disposto no inciso VI do artigo 68 da
Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Carlos Barbosa 11 de abril de 2024.

Assinatura: Fabio Cicheleiro

Nome: FABIO CICHELEIRO

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).